



EDITAL RETIFICADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025.

A Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de abertura do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – RESUMO:

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO INDUSTRIAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOBILIDADE URBANA E SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	13/01/2026 às 08h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.676,50 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI



B) FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO:

A presente licitação atende às **Requisições de Compras nº 1286, 1570, 1571, 1572, 1627 e 1738/2025**, provenientes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde, autoras e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a respectiva justificativa para a aquisição, através dos Secretários das pastas, a Sra. Sônia Regina Albani, Vagner Freire e Roque Haroldo Bomfim, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de treze de janeiro de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”* (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

C) FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1ª E SEGUINTE DO EDITAL, PASSANDO A CONSTAR:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e bebedouro industrial, destinados às Secretaria de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **04 (QUATRO) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 19.676,50 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 284 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 376 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 392 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 929 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recurso Próprio;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 – Secretaria de Saúde – Recurso Estadual.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAL e PRÓPRIO**.

D) OUTRAS RETIFICAÇÕES:

Ficam retificados os Anexos I, II, V e VII do Edital, conforme disponibilizado em anexo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

F) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 22 de dezembro de 2.025.

.....
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e bebedouro industrial, destinados às Secretaria de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP - 04 BOCAS - ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP DE 04 BOCAS (ELEMENTOS) COM 05 ZONAS DE AQUECIMENTO, SENDO UMA DUPLA REDONDA E NOVE GRADUAÇÕES DE POTÊNCIA PARA PANELAS E TRAVESSAS DE DIFERENTES TAMANHOS, COM MESA DE CERÂMICA VÍTREA TOTALMENTE LISA, SEM GRADES OU FURAÇÕES PARA FACILITAR A LIMPEZA COM ACESSÓRIO RASPADOR LAMINADO. QUE PERMITA SELECIONAR A TEMPERATURA PRECISA DE CADA ELEMENTO E POSSUA AQUECIMENTO RÁPIDO, QUE ACELERE O COZIMENTO E TRABALHE NA POTÊNCIA MÁXIMA POR ALGUM TEMPO, ANTES DE VOLTAR À NORMAL PRÉ-SELECIONADA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR DERRAMAMENTO E PANELA VAZIA, COM INDICADOR LUMINOSO DE SUPERFÍCIE QUENTE E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE DESABILITE OS CONTROLES DIGITAIS. CONTROLES COM TOQUE DIGITAL E DISPLAY DIGITAL. COR PREDOMINANTE PRETO. POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR PEQUENO 1,20 W, QUEIMADOR GRANDE 1,80W, QUEIMADOR DUPLO 0,70 A 2,10 W. TENSÃO/VOLTAGEM DE 220 V. POTÊNCIA ELÉTRICA DE 6.300 W. MEDIDAS APROXIMADAS COM: 05 CM DE ALTURA, 59 CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE. COM PESO MÁXIMO DE 9 KG.	01 UNIDADE	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM INOX, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 143 A; MOTOR HERMÉTICO; TENSÃO 127V (110W); FILTRO INCLUSO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01 UNIDADE	R\$ 2.829,50	R\$ 2.829,50
03	BEBEDOURO EM AÇO INOX CAPACIDADE 25 LITROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA FILTRADA E GELADA, COM 2 TORNEIRAS EM METAL CROMADO E APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R134 A, COM TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 127V.	02 UNIDADES	R\$ 2.129,00	R\$ 4.258,00
04	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, RESERVATÓRIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFECIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO AO CONSUMO	08 UNIDADES	R\$ 1.330,50	R\$ 10.644,00



HUMANO, POSSUIR ACIONAMENTO POR BOTÕES, TECLAS OU ALAVANCAS, PINGADEIRA REMOVÍVEL (PARA ENCHIMENTO E GARRAFAS) - BICO REMOVÍVEL (PARA HIGIENIZAÇÃO) - RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS ATÉ 3 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VIDA ÚTIL DO FILTRO (ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL): A CIMA DE 3.000 LITROS. EFICIÊNCIA: BACTERIOLÓGICA. PINTURA NA COR PRATA, PRETA OU BRANCA. VOLTAGEM 127V.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 19.676,50

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e bebedouro industrial, destinados às Secretarias de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde.

a– Especificação do produto/serviço

Conforme Anexo I.

b– Locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser feita de forma ÚNICA de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h e em dias úteis.

A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos, quando for o caso.

As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

c– especificação da garantia exigida

A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeito de fabricação observando o prazo disposto no Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações pertinentes ao objeto.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demanda, se fazem necessárias as aquisições dos Purificadores e Bebedouros de Água, em razão da necessidade de garantir o fornecimento de água potável tratada e climatizada para os usuários dos serviços, conforme necessidade local.

Concernente ao bebedouro da Mobilidade Urbana, a aquisição é necessária para atender às demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que desempenham atividades internas e externas sob altas temperaturas e exposição solar, especialmente durante os serviços de sinalização viária e manutenção de trânsito. A aquisição do bebedouro industrial garantirá o fornecimento contínuo de água gelada, contribuindo para o bem-estar, saúde e segurança dos trabalhadores, conforme princípios da eficiência e da valorização do servidor público.

Sobre os Boxes e Colchão solteiro, sua aquisição é necessária para substituir os objetos deteriorados, de forma a propiciar as crianças e adolescentes atendidos neste serviço conforto durante os momentos de descanso/reposo.

No que se refere ao cooktop de indução, o mesmo busca atender às necessidades da Secretaria da Saúde no âmbito das atividades de preparo de alimentos em ambiente institucional. Tal tecnologia de indução aquece



apenas a panela, mantendo a superfície do cooktop relativamente fria, o que reduz significativamente os riscos de queimaduras e acidentes, especialmente em ambientes com alta rotatividade de usuários. Há o quesito importante de que atende justamente ao pedido do Corpo de Bombeiros para adequação do ambiente e garantir liberação do AVCB.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além dos fundamentos utilizados como base descritos no tópico anterior, leva-se em consideração que não há ata de registro de preços disponíveis para compras dos itens, a melhor solução é realizar a aquisição dos mesmos através de um processo legal de compras.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos especiais de contratação, apenas que os produtos ofertados devem ser novos e sem marcas de uso anterior, devendo os mesmos terem certificação INMETRO.

Os objetos que necessitarem, deverão ser apresentados munidos dos respectivos Manuais.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, no futuro Edital, seus anexos, além de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ficam definidos como Gestores: Lívia Goes da Fonseca, Diretora de Proteção Social, Secretaria de Assistência Social; Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Plan. e Ges. de Rec. da Saúde, da Secretaria de Saúde; Nilson José de Almeida Junior, Chefe de Serviços de Instal. Demarcação, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Ficam definidos como Fiscais: Fernanda Ribeiro da Silva, Assistente Social Responsável Cadastro Único; Lícia Paludetto Fígaro, Psicóloga Responsável pelo SAICA; José Ademir Brassioli, Escriturário; Luciana



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Silva Gomes, Auxiliar de Assistência Social; Ana Lúcia Vizioli Hashimoto, Coordenadora do Centro Pop; Sílvia Suzano Bogo, Coordenadora do A.I.P.S.R; Miriã Gallindo, Chefe da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde; Nilson José de Almeida Junior, Chefe de Serviços de Instal. Demarcação, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

07 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço e que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores estimados de acordo com o Anexo I do Edital.

APÊNDICE A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE “PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA” e 12 BOXES DE SOLTEIRO COM COLCHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1– JUSTIFICATIVA: Conforme demanda, se faz necessário a aquisição dos Purificadores e Bebedouros de Água a fim de garantir o fornecimento de água potável tratada e climatizada para os usuários dos serviços, conforme necessidade local.

Aquisição dos Boxes de Solteiro de Colchão se faz necessária para substituir camas e colchões deteriorados, de forma a propiciar as crianças e adolescentes atendidos neste serviço conforto durante os momentos de descanso/repouso.

2– PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Os objetos estão dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social 2025.

3– REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Aquisição necessária pois não existem estes itens em ATA, assim havendo a necessidade da compra.

4– QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: bebedouro e purificador solicitados de acordo com a necessidade dos serviços e as camas boxe com colchão para atender os acolhidos da Casa Abrigo.

5– JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: considerando que não há ata de registro de preços disponíveis para compras dos itens, a melhor solução é realizar a aquisição dos mesmos, pois os bebedouros e filtros são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços, ofertando água climatizada e filtrada aos usuários desta Secretaria e as camas e colchões utilizados na Casa Abrigo apresentam desgaste e vícios decorrentes do uso, necessitando que sejam substituídas, uma vez que a prerrogativa desse serviço é proporcionar um ambiente acolhedor.

6– ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: de acordo com o Anexo I do Edital.



7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeito de fabricação observando o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

8– PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição será por item.

9– RESULTADOS PRETENDIDOS: a aquisição dos bebedouros e purificadores tem por finalidade melhorar o ambiente de atendimento, bem como prover água potável e climatizada aos usuários e a aquisição das camas boxe com colchão trará conforto aos acolhidos.

10– PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Disponibilizar equipe de encanadores e eletricista a fim de instalar os bebedouros e purificadores em local apropriado.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12– DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos itens, considerando a necessidade para melhorar o atendimento aos usuários e acolhidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que não há ata de registro de preços disponível.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

1- JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana necessita adquirir um **bebedouro industrial em aço inox com capacidade de 200 litros**, destinado ao uso dos servidores internos e externos, especialmente das equipes operacionais que realizam serviços de **sinalização viária e manutenção de trânsito**. Devido à exposição constante ao sol e às altas temperaturas, é essencial disponibilizar água gelada e potável, garantindo **condições adequadas de trabalho e prevenção de desidratação e exaustão térmica**. O equipamento também permitirá o **enchimento de garrafões e garrafas térmicas**, assegurando que os servidores levem água gelada durante o expediente externo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Consta no PCA 01/03/2025 Manutenção e adequação das instalações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O bebedouro deverá atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Será adquirido **01 (um) bebedouro industrial**. O quantitativo foi definido conforme a demanda atual dos servidores da Secretaria, considerando o número de colaboradores e a necessidade de abastecimento simultâneo. Não há vantagem econômica significativa em ampliar o quantitativo, pois o equipamento possui capacidade suficiente para o consumo diário do setor.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A escolha de um **bebedouro industrial** justifica-se pela sua **alta durabilidade, resistência e capacidade de refrigeração**, sendo adequado para uso contínuo e intenso. Modelos domésticos não atenderiam à demanda operacional, tornando esta solução a mais eficiente e sustentável.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado de acordo com o Anexo I do Edital.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:



O fornecedor deverá assegurar:

- Assistência técnica local ou regional;
- Disponibilidade de peças originais;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- Suporte técnico durante o período de garantia.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fornecimento contínuo de água gelada e potável aos servidores;

- Melhoria das condições de trabalho e conforto térmico;
- Redução de riscos de desidratação e problemas de saúde;
- Cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional;
- Incentivo à hidratação e ao bem-estar dos colaboradores.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se Aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A aquisição do **bebedouro industrial de 200 litros em aço inox** é tecnicamente adequada e plenamente justificada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui. O equipamento garantirá **melhores condições de trabalho e saúde aos servidores**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e bem-estar do servidor público**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE COOKTOP DE INDUÇÃO, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de cooktop de indução justifica-se pela necessidade de conformidade com normas técnicas de segurança contra incêndio, já que esses equipamentos reduzem riscos associados a fogões a gás (chamas abertas, vazamentos, calor excessivo). Atende justamente ao pedido do Corpo de Bombeiros para adequação do ambiente e garantir liberação do AVCB, promovendo segurança aos usuários e profissionais da saúde.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto está contemplado no plano anual de contratação 2025 da Secretaria da Saúde.

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Equipamentos com certificação INMETRO e normas IEC ou equivalentes e tecnologia de indução, sem chama aberta, com dispositivos de desligamento automático.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 As quantidades foram definidas levando-se em consideração os equipamentos que precisam ser substituídos, conforme exigência dos Bombeiros.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5. A tecnologia por indução proporciona segurança elevada, eficiência energética e rápida ação de aquecimento.

06 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas na internet, os preços foram colhidos e o valor total estimado é de acordo com o Anexo I do Edital.

07 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 03 três meses conforme o código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.



08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto a necessidade da urgência em sua aquisição, devendo sua entrega ocorrer em parcela única por ITEM.

09 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Adequação às normas do Corpo de Bombeiros, com liberação imediata do AVCB, reduzir os riscos de acidentes com fogo e queimaduras e economia energética e operacional (menos manutenção, menor consumo).

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não há providências complementares a serem tomadas pela Administração.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não se aplica.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 A contratação é adequada, necessária e compatível com os objetivos de atender os requisitos de segurança do Corpo de Bombeiros e garantir funcionalidade e eficiência nos serviços, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e bebedouro industrial, destinados às Secretaria de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP - 04 BOCAS - ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP DE 04 BOCAS (ELEMENTOS) COM 05 ZONAS DE AQUECIMENTO, SENDO UMA DUPLA REDONDA E NOVE GRADUAÇÕES DE POTÊNCIA PARA PANELAS E TRAVESSAS DE DIFERENTES TAMANHOS, COM	01 UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MESA DE CERÂMICA VÍTREA TOTALMENTE LISA, SEM GRADES OU FURAÇÕES PARA FACILITAR A LIMPEZA COM ACESSÓRIO RASPADOR LAMINADO. QUE PERMITA SELECIONAR A TEMPERATURA PRECISA DE CADA ELEMENTO E POSSUA AQUECIMENTO RÁPIDO, QUE ACELERE O COZIMENTO E TRABALHE NA POTÊNCIA MÁXIMA POR ALGUM TEMPO, ANTES DE VOLTAR À NORMAL PRÉ-SELECIONADA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR DERRAMAMENTO E PANELA VAZIA, COM INDICADOR LUMINOSO DE SUPERFÍCIE QUENTE E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE DESABILITE OS CONTROLES DIGITAIS. CONTROLES COM TOQUE DIGITAL E DISPLAY DIGITAL. COR PREDOMINANTE PRETO. POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR PEQUENO 1,20 W, QUEIMADOR GRANDE 1,80W, QUEIMADOR DUPLO 0,70 A 2,10 W. TENSÃO/VOLTAGEM DE 220 V. POTÊNCIA ELÉTRICA DE 6.300 W. MEDIDAS APROXIMADAS COM: 05 CM DE ALTURA, 59 CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE. COM PESO MÁXIMO DE 9 KG.				
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM INOX, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 143 A; MOTOR HERMÉTICO; TENSÃO 127V (110W); FILTRO INCLUSO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01 UNIDADE			
03	BEBEDOURO EM AÇO INOX CAPACIDADE 25 LITROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA FILTRADA E GELADA, COM 2 TORNEIRAS EM METAL CROMADO E APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R134 A, COM TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 127V.	02 UNIDADES			
04	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, RESERVATÓRIO HERMÉTICAMENTE FECHADO, CONFECIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, POSSUIR AÇÃO NAMENTO POR BOTÕES, TECLAS OU ALAVANCAS, PINGADEIRA REMOVÍVEL (PARA ENCHIMENTO E GARRAFAS) - BICO REMOVÍVEL (PARA HIGIENIZAÇÃO) - RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS ATÉ 3 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VIDA ÚTIL DO FILTRO (ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL): A CIMA DE 3.000 LITROS. EFICIÊNCIA: BACTERIOLÓGICA. PINTURA NA COR PRATA, PRETA OU BRANCA. VOLTAGEM 127V.	08 UNIDADES			
Valor Total da Proposta:				R\$	

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO
PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍTEGRA.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____ / 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° _____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ o(a) **SR(a).** _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Bebedouros Industrial, destinados às Secretarias de Assistência Social, Mobilidade Urbana e Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2025 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado readequada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao item nº xx do Anexo I.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O objeto deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis, de forma única**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no endereço relacionado no Anexo II – Termo de Referência, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 17h, em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.1. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

3.1.2. A Contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a). _____, na função de _____, lotado(s) na respectiva Secretaria de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se res-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ponsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 284 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 376 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 392 – Secretaria de Assistência Social – Recurso Federal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 929 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recurso Próprio;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 – Secretaria de Saúde – Recurso Estadual.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAL e PRÓPRIO**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrer em sanção administrativa;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/10/2025, 05/11/2025, 06/11/2025 e 11/11/2025**, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo quando a culpa do atraso for da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspon-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

CLÁUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº **xxx** / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VAGNER FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG: